Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para o **fornecimento de mobiliário e materiais para as Escolas da rede municipal de ensino**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos ***Anexos*** que acompanham o edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a Lei Municipal nº 1.519/14 e alteração e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Municipal nº 1.519/14 e Decreto Municipal nº 1.258/19, **somente poderão participar** empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de março de 2021, às 09:00 horas,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ipê, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, ou pelo site www.ipe-rs.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com ou Ana Paula.

Ipê/RS, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, Lei Municipal nº 1.519/14 e alteração e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues à Equipe de Apoio ou à Pregoeira, no endereço abaixo citado, no dia **10 de março de 2021, às 09:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Municipal nº 1.519/14 e Decreto Municipal nº 1.258/19, **somente poderão participar** empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **fornecimento de mobiliário e materiais para as Escolas da rede municipal de ensino**, especificado no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e ***Anexo II*** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de março de 2021, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ipê, na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

2.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da licitante** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1).

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento se fará mediante:

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do ***Anexo III***) assinada por representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

2. se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

3.4. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

3.4.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

3.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.6. No momento do credenciamento:

3.6.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do ***Anexo IV***), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico em contabilidade da licitante.

a) A declaração citada (modelo do ***Anexo IV***) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

3.7. A não apresentação do documento de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o disposto no item 3.6, não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante.** A proposta deverá apresentar também a **razão social, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário.**

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

a) Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

4.2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no ***Anexo II*** – Termo de Referência, cuja apresentação será dispensada.

4.3. A licitante deverá informar em sua proposta (*Anexo I*), a **MARCA**, o **FABRICANTE**, o **MODELO** e o **PERÍODO DE GARANTIA** do mobiliário e materiais.

4.3.1. A licitante deverá ofertar apenas uma marca e/ou identificação/referência comercial por item.

4.3.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marca e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.3.3. O período de **garantia**, **não poderá ser inferior ao mencionado em cada item do presente edital – cfe. Termo de Referência Anexo II.**

4.4. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no ***Anexo I***), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

4.4.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.4.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. A proposta deverá estar acompanhada de:

4.5.1. Material informativo, catálogo, manual, ou prospecto técnico dos equipamentos, com o **MODELO informado na proposta, devidamente DESTACADO**, **editado pelo fabricante do equipamento**, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

a) Não será aceito material informativo, catálogo, manual ou prospecto técnico dos equipamentos editado por representante, revendedor, importador, **independente da anuência do fabricante.**

b) No caso em que o material informativo, catálogo, manual ou prospecto técnico dos equipamentos for obtido via internet, este deverá conter **indicação,** por escrito, **do endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta, pela Pregoeira, a qual verificará a correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.

c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na **desclassificação** do lote.

4.6. O **local de entrega** será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sua Luiz Augusto Branco nº 400, nos horários das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

4.7. O **prazo de entrega** dos equipamentos não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

4.8. Os **serviços de garantia e assistência técnica** deverão obedecer aos seguintes requisitos:

4.8.1. A **garantia e assistência técnica** do mobiliário e materiais deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

4.8.2. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

4.8.3. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

4.8.4. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, **no máximo**, **72 (setenta e duas) horas** para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados nos equipamentos durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento, durante o período de tempo necessário para o reparo.

4.8.5. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento dos equipamentos será conforme descrito no ***Anexo II*** – Termo de Referência e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

4.8.6. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos equipamentos.

4.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4.10. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via em cópias autenticadas, obrigando-se a licitante a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido exceto para o item 5.3, da licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.1.2. As licitantes interessadas na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverão procurar a Pregoeira ou Equipe de Apoio antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, não serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

a) O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da licitante.

5.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

As licitantes deverão apresentar:

5.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

5.2.1. Ato Constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

5.2.2. Cédula de Identidade e Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme ***Anexo V*** do Edital.

5.2.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ***Anexo VI***, assinada por representante legal da licitante.

5.2.5. Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Ipê/RS, conforme modelo do ***Anexo VII***,

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

assinada por representante legal da licitante.

a) Considera-se servidor público os servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

5.3.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

5.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, **em vigor.**

5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

5.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

5.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS.**

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, disposto no item 5.3.1 a 5.3.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.4. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, **Concordata ou de Recuperação Judicial** (Lei Federal nº 11.101/05), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

5.5. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

5.5.1. Certificado do INMETRO – para os itens – cfe. Anexo II – Termo de Referência.

5.6. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

5.7. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 5.3.2 e 5.3.6. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para itens 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

5.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

5.10. Não tendo a licitante classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

NOTA IMPORTANTE:

1. *Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

1.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

1.2. *Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.*

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3. Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4. No curso da sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) pela de menor preço.

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições fixadas do item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6. Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.6.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 15.2, deste edital.

6.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

6.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

6.13.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.18. Nas situações previstas nos subitens 6.15 e 6.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.19. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

6.20. A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

6.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.23. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

6.24. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

6.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas**, **inclusive quanto a recursos**.

6.26. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento, observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.

8.3. Nas **impugnações e/ou recursos** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.3.1. O protocolo deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Ipê, Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13 às 17h, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade**.**

8.3.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues à Pregoeira, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.3.3. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas ao Assessor Jurídico, por intermédio da Pregoeira, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.4. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico http://www.ipe-rs.com.br/documentos.php, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o(s) lote(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a Pregoeira fará a adjudicação.

9.1.1. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, a adjudicação ficará condicionada a regularização fiscal e trabalhista da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

9.1.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.3. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos à Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados junto ao Depto. de Protocolo do Município, até o término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, contado da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido preço melhor e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital conforme o ***Anexo VIII*****.**

9.5. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou

anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do mobiliário e materiais, e emissão da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pelo Fiscal designado pelo Município por meio de Portaria.

10.2. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.

10.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Para o acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, o Município designa servidores nomeados por Portaria, que farão o acompanhamento de acordo com o Decreto Municipal nº 1.229/18.

11.2. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Município:

a) atestar, nas notas fiscais/fatura, a efetiva entrega dos equipamentos, objeto desta licitação;

b) aplicar à vencedora penalidade, quando for o caso;

c) prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) efetuar o pagamento à vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) notificar, por escrito, o vencedor da aplicação de qualquer sanção.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

12.2. Do vencedor:

a) entregar os equipamentos, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste edital;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) entregar os equipamentos, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

e) atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura do contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II – pelo atraso injustificado na entrega dos mobiliários e materiais, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até a 05 (cinco) anos;

III – entrega do mobiliário e materiais em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – pela não entrega do mobiliário e materiais solicitados, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

VI – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) propor recursos manifestamente protelatórios;

e) deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

VII – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo Município, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

f) utilizar as dependências do Município para fins diversos do objeto do contrato;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Município;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de controlar a presença de empregados;
l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

m) descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista no art. 34, do Decreto Municipal nº 1.258/19, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

13.2. Além das demais sanções previstas, o fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato; e

b) tiver presentes razões de interesse público.

13.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13.4. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

14.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) licitantes declaradas inidôneas, ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

b) servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;

c) as licitantes que rescindiram ou estão em fase de rescisão de contrato com o Município, por descumprimento contratual, bem como, licitantes que tiverem em seus quadros sócios, administradores ou representantes de qualquer espécie, idênticos àquelas;

d) duas ou mais licitantes com participação societária entre si.

14.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

14.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

14.5. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

14.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Depto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, pelo telefone (54) 3233 1050, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h às 17h, com a Ana Paula.

14.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

14.10. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.11. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE
Projeto/Atividade: 1.041 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (218)
Projeto/Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.13. Fazem parte deste Edital:

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

Anexo I - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME ou EPP;
Anexo V - Modelo de Declaração, cfe. art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII - Modelo de Declaração;
Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Ipê/RS, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01

ITEM	ESÉPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CADEIRINHA INFANTIL DE PLÁSTICO** – conforme as especificações técnicas mínimas, constantes no *Anexo II* – Termo de Referência, deste edital. **MARCA:** _____ **FABRICANTE:** _____ **MODELO:** _____ **PERÍODO DE GARANTIA:** _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATÁLOGO (SE FOR O CASO):** _____	Un.	20		

LOTE 02

ITEM	ESÉPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**CONJUNTO MESA E CADEIRA – TRAPEZOIDAL COM 8 LUGARES** conforme as especificações técnicas mínimas, constantes no *Anexo II* – Termo de Referência, deste edital. **MARCA:** _____ **FABRICANTE:** _____	Un.	10		

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

	MODELO: _____ **PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATÁLOGO (SE FOR O CASO):** _____				

LOTE 03

ITEM	ESÉPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**COLCHONETE COLORIDO** – conforme as especificações técnicas mínimas, constantes no *Anexo II* – Termo de Referência, deste edital. **MARCA:** _____ **FABRICANTE:** _____ **MODELO:** _____ **PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATÁLOGO (SE FOR O CASO):** _____	Un.	40		

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

LOTE 04

ITEM	ESÉPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL** – conforme as especificações técnicas mínimas, constantes no *Anexo II* – Termo de Referência, deste edital. **MARCA:** _____ **FABRICANTE:** _____ **MODELO:** _____ **PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATÁLOGO (SE FOR O CASO):** _____	Un.	30		

LOTE 05

ITEM	ESÉPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**CADEROTE PARA BEBÊ** – conforme as especificações técnicas mínimas, constantes no *Anexo II* – Termo de Referência, deste edital. **MARCA:** _____ **FABRICANTE:** _____ **MODELO:** _____ **PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATÁLOGO (SE FOR O CASO):** _____	Un.	08		

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

LOTE 06

ITEM	ESÉPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**LIXEIRAS 30LT** – conforme as especificações técnicas mínimas, constantes no *Anexo II* – Termo de Referência, deste edital. **MARCA:** _____ **FABRICANTE:** _____ **MODELO:** _____ **PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATÁLOGO (SE FOR O CASO):** _____	Un.	30		

LOTE 07

ITEM	ESÉPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**LIXEIRAS 50LT** – conforme as especificações técnicas mínimas, constantes no *Anexo II* – Termo de Referência, deste edital. **MARCA:** _____ **FABRICANTE:** _____ **MODELO:** _____ **PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATÁLOGO (SE FOR O CASO):** _____	Un.	05		

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

LOTE 08

ITEM	ESÉPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**DOSADOR DE ÁLCOOL GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL** – conforme as especificações técnicas mínimas, constantes no *Anexo II* – Termo de Referência, deste edital. **MARCA:** _____ **FABRICANTE:** _____ **MODELO:** _____ **PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATÁLOGO (SE FOR O CASO):** _____	Un.	02		

Prazo de validade da proposta: _____

_____
(data)

_____
(representante legal)

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto deste certame é o fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal para as unidades de saúde do município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de mobiliário e materiais para atender as escolas da rede Municipal, com o intuito também de melhor adequar as exigências de distanciamento, controle e prevenção em razão do COVID – 19.

Tendo em vista os fatos acima expostos, e com base no art. 23, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02, justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial para instalação dos referidos aparelhos.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os mobiliários e materiais deverão ter as seguintes especificações técnicas mínimas:

LOTE 01
- CADEIRINHA INFANTIL DE PLÁSTICO - feita em polipropileno e revestimento de PVC, que suporte no mínimo 40 kg. Colorida. Com no mínimo 1 (um) ano de garantia.

LOTE 02
CONJUNTO MESA E CADEIRA - TRAPEZOIDAL COM 8 LUGARES - Um circulo oitavado composto por 8 mesas trapezoidais e 1 mesa central com tampo em MDF colorido , borda em perfil de PVC, estrutura em tubo de aço ¾ com pintura em tinta epóxi pó preto.08 cadeiras pré escolar com assento e encosto em compensado multilaminado anatômico revestido em fórmica colorida, estrutura em tubo de aço ¾ com pintura em tinta epóxi pó preto. Com certificação do INMETRO e no mínimo 1(um) ano de garantia.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

LOTE 03
COLCHONETE COLORIDO - Espuma de alta densidade (23) e resistência. Revestido por capa de napa com zíper lateral, facilitando a remoção para higienização. Peso suportado 50 kg (sugerido). Ideal para uso infantil. Dimensões: 1,20 x 0,60 x 0,10, com no mínimo 03 (três) meses de garantia

LOTE 04
CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL - Produto confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência revestido com PVC. Poliéster costurado em trama dupla com recobrimento de PVC. Tratamento ANTI-UV, ANTI-FUNGOS, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-bacteriano, lavável. Com fecho em velcro em uma das extremidades. Com costuras reforçadas para encaixe da estrutura, não sendo necessária a utilização de ferramentas para montagem. Com 4 pés individuais injetados em polipropileno "PP Virgem não reciclado" extremidades e cantos arredondados, resistente a cargas e impactos , possui reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas Com ponteiras de borracha antiderrapantes que evitam o deslizamento sobre o chão. Com no mínimo 1 (um ano de garantia).

LOTE 05
CADEROTE PARA BEBÊ – Cadeira para bebês que suporte no mínimo 15 kg. Assento, encosto e laterais acolchoados de plástico laminado. Cinto de segurança de 5 pontos e bandeja e apoio para os pés. Fácil de desmontar, com trava de segurança e cadeira desmontável. Com certificação do INMETRO e no mínimo 1 (um) ano de garantia.

LOTE 06
LIXEIRAS – Lixeira com pedal, fabricadas em Polietileno de alta densidade ou PP (Polipropileno) de alta densidade. Material resistente, haste na parte externa para evitar acúmulo de resíduos e articulação com armação para segurar o saco de lixo. Opções de cores preto ou cinza. (30 LT)

LOTE 07
LIXEIRAS – Lixeira com pedal, fabricadas em Polietileno de alta densidade ou PP (Polipropileno) de alta densidade. Material resistente, haste na parte externa para evitar acúmulo de resíduos e articulação com armação para segurar o saco de lixo. Opções de cores preto ou cinza. (50 LT).

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

LOTE 08
DOSADOR DE ÁLCOOL GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL – reservatório de 10 litros/10.000 acionamentos, em aço carbono pintado, com a parte traseira fechada, fixo ao chão. 02 unidades para atender crianças de até 7 anos e 03 unidades para crianças a partir de 7 anos e adultos. Com no mínimo 1 (um) ano de garantia.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 008/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Outorgante

_____
Outorgado

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:
( ) Microempresa; ***ou***
( ) Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____
(data)

_____
(representante legal)

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO, CFE ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Razão social da licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com S e negativo com N)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____
(data)

_____
(representante legal)

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal, declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Ipê/RS.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____
(data)

_____
(representante legal)

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO VIII

Minuta: **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS Nº ___/2021**

EMENTA: Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____, para o fornecimento de mobiliário e materiais para as Escolas da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representando neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **CASSIANO DE ZORZI CAON**, brasileiro, convivente, Prefeito Municipal, RG nº 7016492063/SJTC/II-RS, CPF nº 601.896.650-68, residente e domiciliado na Estrada Porteirinha, nº 10, Ipê/RS.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede na cidade de _____/__, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, CNPJ nº_____, representada neste ato por seu (qualificação) _____, CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/___.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2021, bem como, das normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mobiliário e materiais para as Escolas da rede municipal de ensino, tudo conforme descrito no Parágrafo primeiro deste contrato e proposta da CONTRATADA, que faz parte desde instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de outros encargos, conforme segue:

LOTE __

ITEM	ESÉPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

—	**Material** _____ – conforme as especificações técnicas mínimas, constantes no *Anexo I* – Termo de Referência, deste contrato. **MARCA:** _____ **FABRICANTE:** _____ **MODELO:** _____ **PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** _____	Un.	___		

Parágrafo segundo. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____).

Parágrafo terceiro. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PRAZO E DA ASSITÊNCIA TÉCNICA

O **prazo de entrega** dos equipamentos não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

Parágrafo primeiro. O **local de entrega** será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Frei Casemiro Zaffonato nº , nos horários das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Parágrafo segundo. Os **serviços de garantia e assistência técnica** deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) a **garantia e assistência técnica** dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

b) durante o período de garantia e assistência técnica, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

c) a garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

d) a CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, **no máximo**, **72 (setenta e duas) horas** para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados nos equipamentos durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA disporá de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento, durante o período de tempo necessário para o reparo.

e) a CONTRATADA garantirá que o funcionamento dos equipamentos será conforme descrito no ***Anexo I*** deste contrato e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

f) a CONTRATADA deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa servidores nomeados por Portaria, que farão o acompanhamento de acordo com o Decreto Municipal nº 1.229/18.

Parágrafo único. Toda e qualquer entrega dos equipamentos fora do estabelecido neste contrato, será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos mobiliários e materiais e a emissão da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pelo Fiscal designado pelo Município por meio de Portaria.

Parágrafo primeiro. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.

Parágrafo segundo. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Parágrafo terceiro. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a entrega total dos equipamentos com a instalação dos itens onde é solicitado com instalação, obedecendo o prazo previsto na Cláusula segunda, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE
Projeto/Atividade: 1.041 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (218)

Projeto/Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II – receber os equipamentos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente realizado, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III – efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – entregar os equipamentos no prazo estabelecido e instalar aqueles onde é solicitado o equipamento com a instalação na melhor técnica para esse tipo de equipamento;

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

II – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, manutenção e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – deverá a CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI – toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir os equipamentos avariados no prazo estabelecido na Cláusula Décima, ou não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

VII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII – prestar informações sobre a utilização dos equipamentos;

IX – responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos equipamentos, bem como a observação às normas técnicas;

X – entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de manutenção e operação, em Língua Portuguesa;
XI – deverá atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;

XII – informar ao setor financeiro da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura do contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

II – pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato, bem como, poderá ser aplicada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III – pela entrega dos equipamentos em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo CONTRATANTE para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – pela não entrega dos equipamentos solicitados, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como, poderá ser aplicada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo CONTRATANTE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

f) utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo CONTRATANTE;

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de controlar a presença de empregados;

l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

m) descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista no art. 34, do Decreto Municipal nº 1.258/19, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

VIII – além das demais sanções previstas, a CONTRATADA terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato; e

b) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo primeiro. Será facultada à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

Parágrafo segundo. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE, notificará à CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;

b) falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I – a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II – quaisquer das situações previstas na Clausula Décima deste contrato;

III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº 602/05 e nº 1.258/19, os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

As comunicações dos atos decorrentes deste contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

a) contrafé do representante legal; ou

b) correio eletrônico (e-mail), com confirmação do recebimento; ou

c) carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Ipê/RS, __de_____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ – RS
CASSIANO CAON – Prefeito Municipal

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

Contratante

Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

ANEXO I – DO CONTRATO

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E MATERIAIS

Os mobiliários e materiais deverão ter as seguintes especificações técnicas mínimas:

LOTE 01
- CADEIRINHA INFANTIL DE PLÁSTICO - feita em polipropileno e revestimento de PVC, que suporte no mínimo 40 kg. Colorida. Com no mínimo 1 (um) ano de garantia.

LOTE 02
CONJUNTO MESA E CADEIRA - TRAPEZOIDAL COM 8 LUGARES - Um circulo oitavado composto por 8 mesas trapezoidais e 1 mesa central com tampo em MDF colorido , borda em perfil de PVC, estrutura em tubo de aço ¾ com pintura em tinta epóxi pó preto.08 cadeiras pré escolar com assento e encosto em compensado multilaminado anatômico revestido em fórmica colorida, estrutura em tubo de aço ¾ com pintura em tinta epóxi pó preto. Com certificação do INMETRO e no mínimo 1(um) ano de garantia.

LOTE 03
COLCHONETE COLORIDO - Espuma de alta densidade (23) e resistência. Revestido por capa de napa com zíper lateral, facilitando a remoção para higienização. Peso suportado 50 kg (sugerido). Ideal para uso infantil. Dimensões: 1,20 x 0,60 x 0,10, com no mínimo 03 (três) meses de garantia

LOTE 04
CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL - Produto confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência revestido com PVC. Poliéster costurado em trama dupla com recobrimento de PVC. Tratamento ANTI-UV, ANTI-FUNGOS, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-bacteriano, lavável. Com fecho em velcro em uma das extremidades. Com costuras reforçadas para encaixe da estrutura, não sendo necessária a utilização de ferramentas para montagem. Com 4 pés individuais injetados em polipropileno "PP Virgem não reciclado" extremidades e cantos arredondados, resistente a cargas e impactos , possui reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas Com ponteiras de borracha antiderrapantes que evitam o deslizamento sobre o chão. Com no mínimo 1 (um ano de garantia).

LOTE 05
CADEROTE PARA BEBÊ – Cadeira para bebês que suporte no mínimo 15 kg. Assento, encosto e laterais acolchoados de plástico laminado. Cinto de segurança de 5 pontos e bandeja e apoio para os pés. Fácil de desmontar, com trava de segurança e cadeira desmontável. Com certificação do INMETRO e no mínimo 1 (um) ano de garantia.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

LOTE 06
LIXEIRAS – Lixeira com pedal, fabricadas em Polietileno de alta densidade ou PP (Polipropileno) de alta densidade. Material resistente, haste na parte externa para evitar acúmulo de resíduos e articulação com armação para segurar o saco de lixo. Opções de cores preto ou cinza. (30 LT)

LOTE 07
LIXEIRAS – Lixeira com pedal, fabricadas em Polietileno de alta densidade ou PP (Polipropileno) de alta densidade. Material resistente, haste na parte externa para evitar acúmulo de resíduos e articulação com armação para segurar o saco de lixo. Opções de cores preto ou cinza. (50 LT).

LOTE 08
DOSADOR DE ÁLCOOL GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL – reservatório de 10 litros/10.000 acionamentos, em aço carbono pintado, com a parte traseira fechada, fixo ao chão. 02 unidades para atender crianças de até 7 anos e 03 unidades para crianças a partir de 7 anos e adultos. Com no mínimo 1 (um) ano de garantia.